



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1323

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Vigilância Sanitária	2
Despachos	2
Outros Atos	3
IPREM - Instituto de Previdência Municipal	4
Atos Oficiais	4
Resoluções	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1323

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.153, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na seguinte unidade orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 DEP. MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTOS

3.3.90.92.01 - 01 04.123.0006.2.005 Despesas de Exer. Anteriores 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$20.000,00

Art. 2º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 DEP. MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTOS

3.3.90.39.24 - 01 04.123.0006.2.005 Outros Serv. Terceiros P.J 20.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 04 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 04 de fevereiro de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Vigilância Sanitária

Despachos

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS “JOÃO LUIZ PEREZ”
Rua Rio Preto, nº 755 - Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP - CNPJ
44.435.121/0001-31**

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0012/25 BTA Data de Protocolo: 21/01/2025 CEVS: 350810801-863-000024-1-0 Data de Validade: 05/02/2026 Razão Social: CENTRO MÉDICO DE SAÚDE LTDA CNPJ/CPF: 05.944.920/0001-81 Endereço: Rua Guilherme Guerbach, 372 - CENTRO- Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. Legal: Irineu de Almeida Gomes CPF: 038.422.848-88

O Diretor Adjunto da Saúde Responsável pela DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) a Renovação de Licença de Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a Legislação Vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2025

Larissa Paula N. Cardoso da Fonseca - Diretor Adjunta da Saúde - Buritama - S.P.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS “JOÃO LUIZ PEREZ”
Rua Rio Preto, nº 755 - Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP - CNPJ
44.435.121/0001-31**

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 145/24 BTA Data de Protocolo: 10/10/2024 CEVS: 350810801-471-000139-1-9 Data de Validade: 04/02/2026 Razão Social: JOSE APARECIDO CIVIRINO CNPJ/CPF: 35.109.832/0001-25 Endereço: Rua Q QF Lote 01, s/n - CENTRO- Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. Jose Aparecido Civirino CPF: 065.979.218-44

O Diretor Adjunto da Saúde Responsável pela DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) a Renovação de Licença de Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a Legislação Vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Terça-feira, 04 de Fevereiro de 2025

Larissa Paula N. Cardoso da Fonseca - Diretor Adjunta da Saúde - Buritama - S.P.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1323

Página 3 de 4

Outros Atos



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS Nº. 001/2025

“TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE CELEBRAM ENTRE AS SEGUINTE PARTES, MUNICÍPIO DE BURITAMA E ABAS – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O CEDENTE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº LEI Nº 4.956, DE 09 DE MAIO DE 2024, E DO PARECER FAVORÁVEL DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS “.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1323

Página 4 de 4

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.025.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos incs. I e II, do art. 41 da LCM nº 16/2006, alterada pela LCM nº 211/2022;

CONSIDERANDO o disposto no inc. I, do art. 42, da LCM nº 16/2006, alterada pela LCM nº 211/2022;

CONSIDERANDO o disposto nos §§1º e 2º do art. 24, da EC nº 103/2019;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º, inc. II, e 2º, inc. II, do art. 46 da, LCM nº 211/2022;

CONSIDERANDO a análise do pedido administrativo formulado em decorrência do falecimento do servidor municipal aposentado Elio Batista de Lima sob nº 02/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a dependente ELIZABETE SOUZA LIMA, portadora da cédula de identidade RG. nº 23.***.***-7 SSP/SP e CPF nº 119.***.***-92, residente na Rua Jose Ferreira dos Santos, nº 516 - COHAB III, na cidade e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, o benefício previdenciário de "Pensão Por Morte".

Artigo 2º - O benefício será pago equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos somente nos primeiros 04 (quatro) meses de percepção e a partir do 121 (centésimo vigésimo dia) o cálculo do benefício será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela servidora, acrescida de cotas de dez pontos percentuais por dependente, até no máximo de cem por cento, em conformidade com os incisos I e II, do Art. 41 da LCM nº 211/2022.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de Janeiro de 2.025.

Artigo 4º - Registra-se, cumpre-se e comunique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos seis (06) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2.025).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL

Responsável pela Secretaria